



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

PROCESSO: TC-03922.989.20
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Embu-Guaçu
ASSUNTO: Contas do exercício de 2020
PRESIDENTE: Sr. Clarides Leonardo dos Santos
CPF: 157.926.188-44
PERÍODO: 01/01/20 a 15/10/20
SUBSTITUTO: Sr. Douglas Conceição dos Santos
CPF: 273.703.758-11
PERÍODO: 16/10/20 a 31/12/20
RELATOR: Dr. Renato Martins Costa
INSTRUÇÃO: 8ª DF / DF-8.3 / DSF-II

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo trata do exame das contas do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, cuja fiscalização foi realizada de forma interna pela DF-8.3.

O resultado desse exame encontra-se no relatório que segue anexo, no qual a Fiscalização aponta ocorrências nos seguintes itens:

- A.3** - Controle Interno..... fls. 03/04.
- B.1.1** - Repasses Financeiros Recebidos e Devolução fls. 05.
- B.5.1** - Quadro de Pessoal..... fls. 07/12.
- B.5.1.2** - Procurador Geral do Legislativo fls. 12.
- B.5.1.3** - Pagamentos de Gratificações fls. 13/17.
- B.5.2.4.1** - Pagamentos aos Vereadores..... fls. 19/20.
- B.6.1.** - Regime de Adiantamento..... fls. 20/23.
- C.1** - Licitações, Inexigibilidades e Dispensas fls. 24/25.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

- D.2 - Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audepfl. 27.
- E.3 - Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do TCESP.....fl. 28.

Isto posto, submetemos o presente processo à elevada consideração de Vossa Excelência, para fins de julgamento das referidas contas, consoante dispõem o artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93.

GDF-8, 19 de julho de 2021.

Santin Candello Filho
Diretor Técnico de Divisão
Substituto

FGT